

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública de cadastramento e convida empresas especializadas interessadas a apresentarem propostas para prestação de serviços de propriedade intelectual, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, da Lei Estadual 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372, de 9 de junho de 2009, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual; da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que regula a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no país, **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da SCTI;
- Que é de competência da FAPESC promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendo-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados;
- que é de interesse da FAPESC promover a disseminação do conhecimento acerca dos mecanismos de proteção da propriedade intelectual;
- que dentre os objetivos da FAPESC estão o fomento de soluções de tecnologia de informação e comunicação para ciência, tecnologia e inovação, inclusive para a Administração Pública; o fomento ao desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, pela transferência de conhecimento e interação de competências, podendo subvencionar a permanência de pesquisadores de comprovada qualificação no âmbito de programas específicos;
- que a Chamada Pública de Incentivo à Propriedade Intelectual visa fornecer apoio para empresas catarinenses que buscam proteger suas criações e invenções, por meio dos mecanismos da propriedade intelectual, assim como estimular o desenvolvimento de inovações que potencializem o crescimento dos setores econômicos estratégicos de Santa

Catarina, atendendo às necessidades produtivas das 06 (seis) mesorregiões do Estado, sendo estas: Grande Florianópolis, Norte, Sul, Vale do Itajaí, Serrana, Oeste.

- que a contratação da empresa especializada será feita diretamente pela empresa beneficiária da Chamada Pública de Incentivo à Propriedade Intelectual, considerando o rol de empresas especializadas credenciadas junto à FAPESC por meio do presente Edital e conforme regras do Manual de Prestação de Contas da FAPESC;
- que somente as empresas especializadas credenciadas pela FAPESC poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas beneficiárias.

□

1 DO OBJETIVO

Realizar o credenciamento de empresas especializadas em propriedade intelectual para o fornecimento de serviços às empresas beneficiárias da Chamada Pública de Incentivo à Propriedade Intelectual, em editais lançados pela FAPESC.

□

2 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE □

São elegíveis empresas que:

- a) sejam sediadas e com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Brasil;
- b) tenham objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas para a proteção e estratégias de propriedade intelectual;
- c) que comprovem mais de 5 (cinco) anos de existência e atuação na área pelo mesmo período na data de lançamento desta Chamada Pública;
- d) possuam corpo técnico profissional com no mínimo pós-graduação *lato sensu* em propriedade intelectual.

3 DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA □

A proposta da empresa especializada deverá apresentar com clareza os seguintes pontos:

- a) nome fantasia e breve descrição da empresa (data de constituição e histórico de atuação);
- b) nome do representante legal, telefone de contato e e-mail □ atualizados;
- c) portfólio com lista de, no mínimo, 10 (dez) clientes, bem como outras experiências da empresa com programas de inovação, integração e fortalecimento do ecossistema de empreendedorismo e inovação.
- d) número de funcionários e capacitação (CV resumido) da equipe.
- e) proposta de prestação de serviços para proteção de propriedade intelectual para as empresas participantes da Chamada Pública de Incentivo à Propriedade Intelectual, que deve descrever a auto apresentação da empresa, incluindo descrição de sua capacidade técnica e portfólio de serviços ofertados.

□

4 DA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta deverá ser submetida por meio do SIGFAPESC, disponível no link <https://sig.fapesc.sc.gov.br/> acompanhada da documentação abaixo, em formato PDF:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e endereço da empresa ou instituição atualizados;
- b) o Contrato/Estatuto Social, atualizado, registrado e arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- c) a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil; □
- d) a Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista;

- e) o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS) na Caixa Econômica Federal (CEF);
- f) a Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- g) o comprovante de regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual em nome do(a) representante legal da empresa beneficiária (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <<https://www.sc.gov.br/cge/dart/>>. É de responsabilidade do(a) proponente/beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação;
- h) declaração assinada por, no mínimo, 05 (cinco) clientes, contendo a descrição das atividades realizadas durante a prestação de serviços;
- i) documentos que comprovem pelo menos 5 (cinco) anos de atuação na área;
- j) documentos (diplomas) que comprovem corpo técnico profissional com no mínimo pós-graduação *lato sensu* em propriedade intelectual.

5 DIRETRIZES GERAIS

As propostas serão avaliadas quanto a seus requisitos formais (critérios dos itens 2, 3 e 4 desta Chamada).

A homologação das inscrições está condicionada ao envio da proposta dentro do prazo previsto no item 8. As inscrições serão homologadas pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) e pela Diretoria Executiva da FAPESC.

6 RESULTADOS

Os resultados estarão disponíveis na página oficial da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina <https://fapesc.sc.gov.br>.

7 RECURSOS

Após a divulgação dos resultados, eventual recurso poderá ser apresentado em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados. Não serão considerados os recursos administrativos cujos proponentes não possam ser identificados. A forma pela qual os recursos poderão ser submetidos será divulgada com o resultado. O resultado da Chamada será submetido à deliberação da Diretoria Executiva da FAPESC e divulgado na página da FAPESC (<https://fapesc.sc.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC).

8 DO CRONOGRAMA DA CHAMADA

Fase	Data
Lançamento da Chamada	29/02/2024
Prazo para o envio das propostas	Até 30/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	10/04/2024
Prazo para interposição de recursos	Até 16/04/2024
Divulgação do resultado da Chamada	23/04/2024

9 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

9.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública

deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

9.2 O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <www.fapesc.sc.gov.br>.

9.3 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.4 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e Youtube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado, com o perfil @governosc.

10 DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As empresas que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) a coleta e tratamento dos dados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública;

b) a FAPESC não divulgará os dados coletados.

10.2 A FAPESC é a controladora dos dados tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

10.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

10.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

10.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

10.6 Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa.

11 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

11.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública, qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado.

11.2 Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha a apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações desta Chamada Pública.

11.3 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, para o e-mail: inovacao@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 04/2024".

12 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

13.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

13.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

13.3 Os proponentes comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

13.4 Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

13.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015), Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto 2.372, de 9 de junho de 2009 e alterações posteriores, e demais Normas do Governo Federal, Estadual da FAPESC.

14.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <<http://www.fapesc.sc.gov.br/>>. É responsabilidade do(a) proponente/representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Edital.

14.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente(a) e da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

14.4 O credenciamento não implicará em contratação por parte da FAPESC. Caberá às empresas beneficiárias da Chamada Pública de Incentivo à Propriedade Intelectual a escolha e o pagamento direto dos serviços prestados pela empresa que for contratada.

14.5 Os participantes (proponente e equipe) das propostas credenciadas autorizam, por ocasião de sua inscrição e respeitadas as finalidades inerentes ao Programa de Incentivo à Propriedade Intelectual e à divulgação dele, a captura, o armazenamento, o tratamento, o compartilhamento e a divulgação dos seguintes dados pessoais: nome, imagem, voz, profissão, município e estado de residência e ocupação.

14.6 Este Edital é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no presente Edital.

14.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

14.8 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 29 de fevereiro de 2024.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T4578KPI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 29/02/2024 às 16:43:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.

(Assinatura do sistema)



SCHEILA PRICILA SIMON NERES (CPF: 061.XXX.969-XX) em 29/02/2024 às 16:44:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/09/2020 - 18:26:13 e válido até 09/09/2120 - 18:26:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDA0NzJfNDcyXzlwMjRfVDQ1NzhLUeK=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00000472/2024** e o código **T4578KPI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.